



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 18/83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR BEM IMÓVEL COM MAURILIO'
MIGUEL DA ROSA.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de Três Passos, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a permutar, por Escritura Pública, os imóveis adiante descritos:

a) - de propriedade do Município de Três Passos, o lote urbano nº 562, com a área de 1.660,00 m² (mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), situado na vila de Padre Gonzales, neste Município, de esquina, sem benfeitorias, no quarteirão - formado pelas ruas Alegrete, Caçapava, Marechal João de Deus - Menna Barreto, General Onofre Pires e Combate, confrontando: Ao Norte, com o lote nº 563, por uma linha de 20,00 metros e com a rua General Onofre Pires, numa frente de 50,00 metros; Ao Sul, com a rua Alegrete, numa frente de 40,00 metros, esquina com a rua Combate, numa frente de 20,00 metros; Ao Leste, com a rua Combate, numa frente já mencionada de 20,00 metros e com a rua General Onofre Pires, numa frente já mencionada de 50,00 metros; e, a Oeste, com a rua Alegrete, numa frente já mencionada de... 40,00 metros, com o lote nº 561, por uma linha de 30,00 metros' e com o lote nº 563, por uma linha já mencionada de 20,00 metros.

b) - de propriedade do Sr. Maurilio Miguel da Rosa, a fração de terras com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), do lote rural nº 124 da Colônia Militar do Alto - Uruguai, situada no distrito administrativo de Lajeado Bonito, neste Município, confrontando: Ao Norte, com o mesmo lote nº 124, por uma linha de 50,00 metros; Ao Sul, com o mesmo lote nº 124, por uma linha de 50,00 metros; Ao Leste, com o mesmo lote nº 124, por uma linha de 100,00 metros; e, A Oeste, com a estrada municipal TS-200, numa frente de 100,00 metros.

Art. 2º - Para efeitos desta permuta, os imóveis foram avaliados em Cr\$ 532.000,00, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 1983.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal